

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO  
Estado de Pernambuco

---

LEI N ° 177/2001

**EMENTA:** Dispõe sobre o PPA - Plano Plurianual do Município de Vertente do Lério para o quadriênio 2002 a 2005 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 ° - Esta Lei estabelece normas, formas e diretrizes para aplicação dos recursos municipais na área de investimentos

Parágrafo Único - As diretrizes e as metas da ação governamental na área de investimentos e os recursos necessários a sua execução são especificados nos anexos e quadros que integram esta Lei

Art. 2 ° - Os valores financeiros são orçados a preços de julho de 2001 e poderão ser proporcionalmente corrigidos de acordo com as normas da política financeira do Governo Federal.

Art. 3 ° - No decorrer da execução deste PPA o Poder Executivo poderá propor ao Legislativo as necessárias alterações ou ajustes de valores e metas decorrentes de alterações emergentes que venham a ocorrer no contexto sócio-econômico.

Art. 4 ° - Durante a vigência deste PPA, ressalvadas as alterações aprovadas pelo Poder Legislativo, os Orçamentos Anuais deverão guardar coerência com as metas, diretrizes e objetivos desta Lei.

Art. 5 ° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Art. 6 ° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vertente do Lério, 30 de Agosto de 2001

  
ANTÔNIO VALDI DE SALES FRANÇA  
Prefeito